

LEI MUNICIPAL Nº 860/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a ceder em comodato, em favor da Sociedade Amigos de Floriano Peixoto – FUNDEC, Pavilhão e Equipamentos; bem assim caminhão em favor da Cooperativa Agrícola Familiar – COOPERFLOR, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L.E.I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a ceder em comodato, em favor da Sociedade Amigos de Floriano Peixoto - FUNDEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.660.245/0001-59, Pavilhão e Equipamentos pertencentes à Municipalidade Florianense, sito na rua Jacob Coltro, 1631, matrícula nº. 16.789 (“R.1-16.789”), do R. I. de Getúlio Vargas, RS, na forma da minuta anexa, a qual passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único: O prazo de vigência previsto no *caput* será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, mediante termo de aditamento.

Art. 2º. – Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a ceder em comodato, em favor da Cooperativa da Agricultura Familiar - COOPERFLOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.260.135/0001-00, o VEÍCULO NOVO – MARCA: VOLKSWAGEN, CAMINHÃO VW 8.120 WORKER MECÂNICO, CHASSI 9BWA452RX9R910531, MOTOR E1T150404, 02 PORTAS, 03 LUGARES, 04 CILINDROS, 115 CV, PBT 7700KG, CMT 10500 KG, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 150L DE CAPACIDADE, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3900 MM, COR 3B3B BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 860/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

GEADA, ANO/MODELO 2008/2009, RENA VAN 331441, ADQUIRIDO DE VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº. 093779.'

Parágrafo Único: O prazo de vigência previsto no *caput* será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, mediante termo de aditamento.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei – de - meios em execução.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos doze dias do mês de dezembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12-12-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

TERMO DE COMODATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERFLOR.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ORLEI GIARETTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 362.128.570-91, residente e domiciliado em Floriano Peixoto, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 860/08, de 12 de dezembro de 2008.

COMODATÁRIA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERFLOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.260.135/0001-00, estabelecida na Av. Alfredo Dücker 1586, Floriano Peixoto, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Evandro Carlos Lorenzi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 674.344.440-53, residente e domiciliado neste Município.

As partes têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento de Comodato, sob as cláusulas e condições seguintes, com base na Lei Municipal nº. 860, de 12 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, tem por objeto a cedência (empréstimo) para uso, a título gratuito, do VEÍCULO NOVO – MARCA: VOLKSWAGEN, CAMINHÃO VW 8.120 WORKER MECÂNICO, CHASSI 9BWA452RX9R910531, MOTOR E1T150404, 02 PORTAS, 03 LUGARES, 04 CILINDROS, 115 CV, PBT 7700KG, CMT 10500 KG, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 150L DE CAPACIDADE, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3900 MM, COR 3B3B BRANCO GEADA, ANO/MODELO 2008/2009, RENAVAN 331441, ADQUIRIDO DE VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº. 093779', o qual deverá ser utilizado, única e exclusivamente, no recolhimento de leite junto aos produtores associados da COOPERFLOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância expressa entre as partes neste sentido.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, havendo desvio de finalidade na utilização, poderá o **MUNICÍPIO-COMODANTE** requerer a imediata devolução do bem objeto do presente comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A **COMODATÁRIA**, pelo presente instrumento, compromete-se a partir da data do presente instrumento, a responder por todos os encargos que vierem a recair sobre o veículo descrito na cláusula primeira, tais como: pagamento do IPVA, seguro do veículo (incluso o obrigatório), multas, indenizações (inclusive as oriundas de eventual acidente ou morte), bem assim os demais encargos que por ventura vierem a ocorrer, além de zelar pela conservação e manutenção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

O **COMODANTE** cede o bem descrito na cláusula primeira, sem ônus para a **COMODATÁRIA**, ressalvadas as previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MDA

O presente Comodato tem por objetivo o cumprimento do Plano de Trabalho existente junto ao Governo Federal / Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme o Contrato de Repasse nº. 2316731/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato.

E, para eficácia do Instrumento de Comodato, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
COMODANTE

Presidente
COMODATÁRIA

Registre-se.

**EXMO. SR.
ORLEI GIARETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Senhor:

Pelo presente, vimos mui respeitosamente solicitar o empréstimo gratuito do pavilhão e dos equipamentos pertencentes ao Município de Floriano Peixoto, situado na rua Jacob Coltro, 1631, nesta cidade, pois os produtores de nosso município de um modo em geral (a grande maioria nossos associados) foram surpreendidos com a recente decisão do encerramento das atividades da COTRIGO, e do repasse da Unidade de Beneficiado para outra empresa, o que, para nós, é motivo de grande preocupação, especialmente quanto à continuidade, nos próximos anos, da industrialização de nossa produção, especialmente a de pêssego.

Por tais razões, conforme já relatamos a Vossa Excelência, é que gostaríamos que a referida cedência fosse por no mínimo 5 anos (o ideal seria 10 anos), o que nos daria total segurança de podermos continuar a investir e a acreditar no crescimento da fruticultura, cuja atividades, entre outras, encontram-se a produção e a industrialização de pêssegos e de pepinos.

Em razão disso, e certos de podermos contar mais uma vez com a costumeira compreensão de V. Exa., solicitamos nos venha concedida a dita autorização de uso do “Pavilhão da Agroindústria” com os equipamentos que lá se encontram instalados.

Atenciosamente.

**LUIZ CESAR FRACARO
CIC/MF 195.765.600-04
FUNDEC – Presidente**

TERMO DE COMODATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E A SOCIEDADE AMIGOS DE FLORIANO PEIXOTO - FUNDEC.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ORLEI GIARETTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 362.128.570-91, residente e domiciliado em Floriano Peixoto, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 860/08, de 12 de dezembro de 2008.

COMODATÁRIO: SOCIEDADE AMIGOS DE FLORIANO PEIXOTO - FUNDEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 89.660.245/0001-59, com sede na rua Luiz Caramori, 1015, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIS CESAR FRACARO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CIC/MF sob o nº 499.866.510-34, residente e domiciliada na linha Giaretta, neste Município;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Comodato tem por objeto a cedência, a título gratuito, do imóvel composto pelo pavilhão de 208m², pela totalidade do terreno que lhe abriga, bem assim pelos seguintes equipamentos: 01 despoldadeira de frutas, 01 tacho basculante, 01 mesa em aço inox, 01 caldeira à lenha, 01 lavatório de mãos e 01 lavador de botas, sito na rua Jacob Coltro, 1631, nesta cidade, destinado, ao acondicionamento e industrialização de produtos com ênfase na fruticultura, tais como: pepinos, pêssegos, uva, etc...

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância expressa entre as partes neste sentido.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, havendo desvio de finalidade na utilização, poderá o **MUNICÍPIO-COMODANTE** requerer a devolução do bem objeto do presente comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O COMODATÁRIO, pelo presente instrumento, compromete-se a arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e de água, bem assim, a restituir o imóvel e equipamentos ao COMODANTE no estado em que

recebeu, devendo, inclusive, arcar com as despesas oriundas de avarias que por ventura possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O descumprimento pelo Comodatário das condições aqui estabelecidas, importará na rescisão do presente instrumento, com as cominações de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato.

E, para eficácia do presente Instrumento de Comodato, firmam as partes o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
COMODANTE

LUIS CESAR FRACARO
Presidente
COMODATÁRIA

Registre-se.